

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

RECEITA ESTADUAL RETIRA DIVERSOS SETORES DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2022

[Inteiro Teor – Decreto nº 56.541/2022](#)

Por meio do Decreto 56.541, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de junho de 2022, foram promovidas alterações no Regulamento do ICMS, **revogando a aplicação do regime de substituição tributária, a partir de 1º de julho de 2022, nas seguintes operações:**

Descrição	Previsão no RICMS	Fundamento
Aparelhos celulares e cartões inteligentes ("smart cards" e "sim card")	Apêndice II, Seção III, item XVIII	Convênio ICMS 51/22
Artigos de papelaria	Apêndice II, Seção III, item XXXIII	Protocolos ICMS nº 14, 15 e 27/2022
Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos	Apêndice II, Seção III, item XXXV	Protocolos ICMS 16/22, 19/22 e 23/22
Artefatos de uso doméstico	Apêndice II, Seção III, item XXXI	Protocolos ICMS 17/22 e 22/22
Pneumáticos e câmaras de ar de bicicletas	Apêndice II, Seção III, item XXVII	Protocolos ICMS 18/22 e 28/22
Ferramentas	Apêndice II, Seção III, item XXIV	Protocolos ICMS 20/22 e 24/22
Materiais elétricos	Apêndice II, Seção III, item XXV	Protocolos ICMS 21/22 e 26/22
Máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos	Apêndice II, Seção III, item XXXVI	Protocolos ICMS 25/22 e 29/22

Ainda, acrescentado dispositivo determinando que o estabelecimento atacadista e/ou varejista, que detiver em estoque, em 30 de junho de 2022 as mercadorias acima referidas, as quais retiradas do regime de substituição

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

tributária, recebidas com retenção do imposto, deverá:

- Inventariar o estoque naquela data, escriturando-o no Livro Registro de Inventário, devendo o contribuinte que utilizar a Escrituração Fiscal Digital - EFD deverá preencher o bloco H conforme instruções baixadas pela Receita Estadual.
- elaborar relação contendo, discriminadamente, as operações promovidas com as mercadorias que ensejaram a restituição do imposto, o número e o emitente das Notas Fiscais de aquisição dessas mercadorias, bem como o valor do imposto passível de restituição e os elementos necessários para sua apuração;
- determinar o valor do imposto passível de restituição, devendo esta ser efetuada.

A FIERGS trabalha em conjunto com a Receita Estadual para proporcionar cada vez mais a redução de grupos de mercadorias que se submetem à sistemática da ST, estimulando o desenvolvimento econômico do estado. Defendemos uma evolução nos sistemas de controles fiscais e na simplificação da forma de apuração do tributo.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.